

# Ata de Registro de Preços 41/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	27/11/2024 16:02 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.100510/2023-81

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

O **INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU, portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024**, **processo administrativo n.º 23302.100510/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de VIDRARIAS E SIMILARES** para laboratórios dos Campi do IFSertãoPE, especificados no **Termo de Referência, anexo I/B**, do edital de **Licitação nº 90006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor: TDA Materiais e Insumos para Laboratório</p> <p>CNPJ: 24.492.680/0001-76</p> <p>Endereço: Rua Masaji Takegawa (fundos), 79, Jardim das Flores – Suzano/SP, CEP 08664-760</p> <p>Contato: : (11) 99286-8065 – E-mail: tdaglass@outlook.com</p> <p>Representante: Tatiane Barbosa Alves</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR
46	Bureta - Tipo 01 - CATMAT 422552.: Bureta graduada. Material: vidro. Escala: graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, numerada. Volume: 10 mL. Graduação: graduada. Acessórios: com torneira de vidro. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricada em vidro borossilicato. Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor azul, facilitando a visualização. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	107	R\$ 49,00
47	Bureta - Tipo 02 - CATMAT 409133.: Bureta graduada. Material: vidro. Escala: graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, numerada. Volume: 25 mL. Graduação: graduada. Acessórios: com torneira de Teflon. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricada em vidro borossilicato. Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor azul, facilitando a visualização. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	136	R\$ 49,00
48	Bureta - Tipo 03 - CATMAT 409136.: Bureta graduada. Material: vidro. Escala: graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, numerada. Volume: 50 mL. Graduação: graduada. Acessórios: com torneira de Teflon.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricada em vidro borossilicato. Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor azul, facilitando a visualização. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	158	R\$ 50,00
89	Extrator Soxhlet tipo 1 - CATMAT 414441.: Extrator de laboratório. Tipo: Soxhlet. Material: vidro. Comprimento: cerca de 295 mm.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em vidro borossilicato. Com junta fêmea 34/45 mm e macho 24/40 mm. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	13	R\$ 84,00
90	Extrator Soxhlet tipo 2 - CATMAT 414441.: Extrator de laboratório. Tipo: Soxhlet. Material: vidro. Comprimento: cerca de 303 mm.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em vidro borossilicato. Com junta fêmea 45/50 mm e macho 24/40 mm. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	15	R\$ 105,00

92	Extrator Soxhlet - tipo 4 CATMAT 414444.: Extrator de laboratório. Tipo: Soxhlet. Material: vidro. Comprimento: cerca de 430 mm.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em vidro borossilicato. Com junta fêmea 71/60 mm e macho 29/42 mm. Unidade.	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	05	R\$ 200,00
101	Funil de separação Tipo 5 - CATMAT: 427022.: Funil de laboratório. Material: vidro. Formato: pêra. Capacidade: 60 mL. Acessórios: torneira e rolha de Teflon. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionado em vidro borossilicato. Unidade.	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	55	R\$ 40,00
115	Kitassato – Tipo 03 -CATMAT 408776.: Kitassato. Material: vidro. Capacidade: 125 mL. Tipo: graduado. Características adicionais: com saída superior. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionado em vidro borossilicato. Para uso em filtrações à vácuo. Unidade.	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	07	R\$ 28,00
145	Pipeta tipo 01 - CATMAT 410439.: Pipeta. Tipo: sorológica. Graduação: graduada. Capacidade: 1 mL. Material: vidro. Escala: 0,1 em 0,1 mL. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta sorológica de Mohr. Unidade.	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	117	R\$ 3,75
146	Pipeta tipo 02 - CATMAT 410570.: Pipeta. Tipo: sorológica. Graduação: graduada. Capacidade: 1 mL. Material: vidro. Escala: 0,1 em 0,1 mL. Esgotamento: esgotamento total. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta sorológica graduada. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	57	R\$ 3,90
147	Pipeta tipo 03 - CATMAT 410565.: Pipeta. Tipo: sorológica. Graduação: graduada. Capacidade: 2 mL. Material: vidro. Escala: 0,1 em 0,1 mL. Esgotamento: esgotamento total.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta sorológica graduada. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	119	R\$ 3,75
153	Pipeta tipo 09 - CATMAT 414248: Pipeta. Tipo: volumétrica. Capacidade: 1 mL. Material: vidro. Esgotamento: total.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta volumétrica confeccionada em vidro borossilicato, classe A. Acompanha certificado de calibração RBC. Gravação em esmalte quimicamente e termicamente resistente. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	133	R\$ 10,00
154	Pipeta tipo 10 - CATMAT 414266.: Pipeta. Tipo: volumétrica. Capacidade: 5 mL. Material: vidro. Esgotamento: total. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pipeta volumétrica confeccionada em vidro borossilicato, classe A. Acompanha certificado de calibração RBC. Gravação em esmalte quimicamente e termicamente resistente. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	145	R\$ 11,00
	Vidro de relógio - Tipo 1 - CATMAT 408486.: Vidro de relógio. Formato: côncavo. Diâmetro: cerca de 10 cm..					

213	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vidro de relógio lapidado, fabricado em vidro neutro.Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	316	R\$ 4,98
215	Vidro de relógio- Tipo 3 - CATMAT 453439: Vidro de relógio. Material: vidro. Formato: côncavo. Diâmetro: cerca de 6 cm.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vidro de relógio lapidado, fabricado em vidro neutro. Unidade.	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	110	R\$ 2,90
224	Aparelho de Clevenger - Tipo 01 - CATMAT 421501.: Material de laboratório. Material: vidro. Componentes: com torneira de vidro. Adicional: graduado. Dimensões: com balão de 500 mL. Tipo: Aparelho Clevenger. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aparelho de Clevenger completo (ampola, trap e balão). Balão de fundo redondo em vidro borossilicato. Junta do balão compatível com o aparelho de Clevenger. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	16	R\$ 280,00
227	Frasco mariotte - Tipo 01: Frasco laboratório. Tipo: mariotte. Material: vidro. Capacidade: 20000 ml. Tipo tampa: rolha de vidro. Acessórios: c/ torneira de vidro. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Frasco mariotte com torneira e tampa de vidro, capacidade de 20000 ml. Unidade	TDAGLASS	TDAGLASS	Unidade	22	R\$ 1.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IFSertãoPE**

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*Campus Floresta*

*Campus Petrolina*

*Campus Petrolina Zona Rural*

*Campus Ouricuri*

*Campus Salgueiro*

*Campus Serra Talhada*

*Campus Santa Maria da Boa Vista*

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
46	CAMPUS PETROLINA	Unidade	45
46	CAMPUS OURICURI	Unidade	20
46	CAMPUS FLORESTA	Unidade	14
46	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	28
47	CAMPUS PETROLINA	Unidade	65
47	CAMPUS OURICURI	Unidade	20

47	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	07
47	CAMPUS FLORESTA	Unidade	14
47	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	02
47	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	28
48	CAMPUS PETROLINA	Unidade	45
48	CAMPUS OURICURI	Unidade	20
48	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	05
48	CAMPUS FLORESTA	Unidade	14
48	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	74
89	CAMPUS PETROLINA	Unidade	05
89	CAMPUS FLORESTA	Unidade	02
89	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	06
90	CAMPUS PETROLINA	Unidade	07
90	CAMPUS FLORESTA	Unidade	02
90	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	06
92	CAMPUS PETROLINA	Unidade	05
101	CAMPUS PETROLINA	Unidade	25
101	CAMPUS FLORESTA	Unidade	10
101	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	20
115	CAMPUS PETROLINA	Unidade	05
115	CAMPUS OURICURI	Unidade	02
145	CAMPUS PETROLINA	Unidade	55
145	CAMPUS OURICURI	Unidade	30
145	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	10
145	CAMPUS FLORESTA	Unidade	03
145	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	19
146	CAMPUS OURICURI	Unidade	05
146	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	10
146	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
146	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	19
147	CAMPUS PETROLINA	Unidade	35
147	CAMPUS OURICURI	Unidade	30
147	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	10
147	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
147	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	03
147	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	18
153	CAMPUS PETROLINA	Unidade	55
153	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	15
153	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
153	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	40
154	CAMPUS PETROLINA	Unidade	55
154	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	15
154	CAMPUS FLORESTA	Unidade	23
154	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	52
213	CAMPUS PETROLINA	Unidade	110
213	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	10
213	CAMPUS FLORESTA	Unidade	60

213	CAMPUS SERRA TALHADA	Unidade	20
213	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	116
215	CAMPUS PETROLINA	Unidade	50
215	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	60
224	CAMPUS PETROLINA	Unidade	05
224	CAMPUS OURICURI	Unidade	04
224	CAMPUS FLORESTA	Unidade	06
224	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	01
227	CAMPUS PETROLINA	Unidade	10
227	CAMPUS FLORESTA	Unidade	10
227	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	02

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. Condições gerais**

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado  
(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

**EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA**

Assistente em Administração



*Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 16:02:13.*